

Autógrafo n.º 13/71

Projeto de Lei n.º 14/71

Lei n.º 845.

Abre um crédito especial no valor de G\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta: -

Artigo 1.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um Crédito Especial no valor de G\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a dar cobertura as despesas de reparos em imóveis do Palmital Atlético Clube.

Artigo 2.º - O crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a anulação parcial da rubrica 3.1.3.1.6.2. Comunicações e transportes - Transportes de alunos, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 04 de maio de 1971.

a.a) Olinda Guglielmetti Coronado - presidente, Francisco de Melo Dias Neto - 1.º secretário

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria

promulgada pelo Decreto n.º 06/05/71